



PROCESSO Nº 910/17

PROTOCOLO Nº 14.339.019-5

PARECER CEE/CEIF Nº 304/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO DE JAGUARIAÍVA – EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1893/17 – Sued/Seed, de 27/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 11/11/16, de interesse do Colégio Dom Bosco de Jaguariaíva - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Jaguariaíva, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 122 e 160).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Dom Bosco de Jaguariaíva - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Amando Ribas, nº 382, Centro, do município de Jaguariaíva, mantido por L. V. Jacobs-Educação-ME, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2279/17, de 31/05/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 17/04/17 a 17/04/27 (fl. 161).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 326/92, de 30/01/92 e Resolução Secretarial nº 705/96, de 16/02/96, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3215/00, de 19/10/00 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1221/12, de 17/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/10/10 a 19/10/15 (fl. 129).



PROCESSO N° 910/17

1.2 Organização Curricular (fl. 134)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

MATRIZ CURRICULAR 2016

NRE: 30 - Wenceslau Braz

MUNICÍPIO: 1210 - Jaguaíva

ESTABELECIMENTO: 00563 - Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

ENTIDADE MANTENEDORA: LVJacobs Educação

CURSO: 4039 - Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) TURNO: Manhã

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2016 - Simultânea MÓDULO: 40 semanas

	DISCIPLINAS	SÉRIES			
		6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	2	2	2	2
	CIÊNCIAS	3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO*	1*	1*	-	-
	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	HISTÓRIA	3	3	3	3
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMÁTICA	4	4	4	4
	Sub-total	22	22	21	21
PARTE DIVERSIFICADA	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA	1	1	1	1
	L.E.M. – ESPANHOL	1	1	1	1
	L.E.M. – INGLÊS	2	2	2	2
	Sub-total	4	4	4	4
Total Geral	26	26	25	25	

NOTA: Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

OBSERVAÇÃO:

Disciplina de matrícula facultativa para o aluno, ofertada no contra turno.



PROCESSO Nº 910/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 153)

A) EDUCANDOS:

Ensino	Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Ensino Fundamental	1º Ano	26	27	24	15	18	00	00	00	00	00	07	06	08	02	01	02	00	00	00	01	17	21	16	13	16
	2º Ano	23	23	24	22	18	00	00	00	00	00	05	05	07	06	02	01	00	00	00	00	17	18	17	16	16
	3º Ano	32	19	19	22	20	00	00	00	00	00	06	04	09	03	02	00	01	01	01	01	26	14	09	18	17
	4º Ano	20	31	16	12	20	00	00	00	00	00	03	04	03	03	04	00	00	00	00	00	17	27	13	09	16
	5º Ano	16	19	29	20	16	00	00	00	00	00	05	05	03	02	00	00	00	00	01	00	11	14	26	17	16

I – CURSO - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) - Colégio DOM BOSCO de Jaguaíva - EIEFM

A) EDUCANDOS:

Ensino	Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Ensino Fundamental	6º Ano	28	16	35	34	28	00	00	00	00	00	01	04	05	06	05	01	00	01	02	00	26	12	29	26	23
	7º Ano	30	31	15	35	34	00	00	01	00	00	03	03	02	08	05	01	01	00	01	03	26	27	12	26	26
	8º Ano	25	33	30	15	31	01	00	00	00	00	04	04	05	06	08	00	00	02	00	03	20	29	23	09	20
	9º Ano	34	24	34	27	13	01	00	00	00	00	05	03	07	03	01	00	00	01	01	00	28	21	26	23	12

1.4 Comissão de Verificação (fl. 135)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 160/16, de 01/12/16, do NRE de Wenceslau Braz, composta pelas técnicas pedagógicas: Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Letras, Maria Zélia M. de Carvalho, licenciada em Matemática e Ana Maria de Souza Broca, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 05/12/16, e informa:

(...) **Justificativa da Direção por motivo de atraso**, referente ao não envio de documentos dentro do prazo de 180 dias antes do vencimento do processo. Tal atraso se deu em razão dos trâmites legais do Laudo do Corpo de Bombeiros, que se faz necessário para aquisição do Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária, tendo em vista que por ser um prédio antigo, teve que passar pelas readaptações necessárias como novo projeto para posterior liberação de documentos solicitados no processo, só obtendo os laudos em 2016.



PROCESSO N° 910/17

(...) Quanto às **melhorias** no pavimento superior da instituição foram feitas ampliação e melhorias da rede de internet, reestruturação e pintura nas salas de aula, na Secretaria, na Sala da Coordenação, na sala dos professores, na sala interativa, na sala de espera, na galeria de troféus e nos banheiros, e no térreo foram concluídas e finalização da cobertura da quadra poliesportiva, conclusão do laboratório de Informática, foram colocadas duas catracas eletrônicas (implantação de carteirinhas escolares), instalação de um parque infantil, aquisição de brinquedos e reestruturação da sala da brinquedoteca, etc. Todos os ambientes se encontram concluídos e em bom estado de conservação.

(...) A instituição possui um **Laboratório de Informática** com 10 computadores com acesso à internet, 01 impressora, 10 mouses, 10 teclados, mesas e 01 sala interativa – Laboratório Virtual – Lousa Digital.

(...) A **Biblioteca** é ampla, arejada e bem iluminada, o mobiliário é adequado, atendendo a demanda de alunos. Possui acervo bibliográfico com materiais atualizados.

(...) Possui também um **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** com bancadas, pias e materiais de pesquisa e vidrarias.

(...) Possui **quadra poliesportiva coberta**, em ótimo estado de conservação para atividades físicas. (...) **Docentes** (fl. 140).

(...) Foi anexado ao volume I, o **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** datado de 09/08/16, tendo a validade de vencimento até 02/08/17.

(...) **Licença Sanitária** nº 464/16, anexada ao volume I, datada em 10/08/16, com vencimento em 10/08/17.

(...) **Relatório Circunstanciado Complementar:**

Quanto ao **banheiro adaptado** para portadores de necessidades especiais, foi anexado ao protocolo volume II, uma justificativa. Portanto a Direção através desta justificativa se compromete a finalizar os banheiros adaptados o mais breve possível, e quanto à acessibilidade o colégio construiu na entrada principal uma rampa de acesso às repartições administrativas todas emborrachadas, as quais ficam no piso superior, e quanto ao atendimento dos alunos ficam no piso térreo, onde possui acessibilidade em todas as repartições (fl. 151).

A Chefia do NRE de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 05/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 910/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 157)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1305/17-CEF/Seed, de 31/05/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Dom Bosco de Jaguariaíva - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Jaguariaíva.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados e regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

Em Relatório Circunstanciado Complementar, a Direção justifica que construiu rampa de acesso, no piso térreo, possui acessibilidade em todas as repartições, no entanto se compromete a finalizar os banheiros adaptados o mais breve possível.

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Vistoria Corpo de Bombeiros de 09/08/16, válido até 02/08/17. Quanto à Licença Sanitária expedida em 10/08/16, venceu em 10/08/17, ambos com o processo em trâmite.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à morosidade em reunir os documentos necessários para instruir o processo.

Ao protocolado foi apensada cópia da Resolução Secretarial nº 2279/17, de 31/05/17 (fl. 161).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Dom Bosco de Jaguariaíva - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Jaguariaíva, mantido por L. V. Jacobs - Educação - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/10/15 a 19/10/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 910/17

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio Dom Bosco de Jaguariaíva – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção às normas de acessibilidade, a renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CEE/PR